

APROVEITE ESSA NOVA OPORTUNIDADE
E RECOLHA A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL
VENCIMENTO PRORROGADO: 22/3/2021

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL 2020 COMO E PORQUE RECOLHER

Em Assembleia Geral, realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, o Secovi-SP teve reafirmada a legitimidade para defender e representar as empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis, empresas de desenvolvimento urbano/loteamento, incorporação, intermediação imobiliária, e administradoras de shopping centers nas negociações coletivas de trabalho.

Nesta assembleia, para qual toda a categoria foi especialmente convocada, também foi aprovada e autorizada a cobrança da Contribuição Assistencial Negocial, a exemplo do que ocorreu em anos anteriores.

A cobrança é dirigida a todas as empresas integrantes das categorias representadas e alcançadas pelas negociações e pela Convenção Coletiva de Trabalho, no valor equivalente a duas parcelas de 1/30 (um trinta avos) cada, incidentes sobre o total da folha de pagamento atualizada.

Atendendo a pedidos das empresas, a assembleia aprovou, ainda, a definição do valor mínimo de R\$ 210,00 e do valor máximo de R\$ 15.000,00 para cada uma das parcelas da Contribuição Assistencial Negocial, aplicável a todas as empresas da categoria, tendo em vista a abrangência geral da Norma Coletiva aos contratos de trabalho em curso ou que venham a ser celebrados durante a sua vigência.

Essa contribuição, decorrente das negociações coletivas, encontra fundamento na Constituição Federal, na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), no Estatuto Sindical e nos entendimentos consolidados pelo Ministério Público do Trabalho, tendo tais fundamentos sido validados pelo TRT (Tribunal Regional do Trabalho) da 2ª Região, no Processo Arbitral nº 001014/2019 PP28/2019.

Tais recursos são de grande importância para que o Secovi-SP possa manter a assessoria técnica adequada e obter, por meio das negociações coletivas, importantes e frequentes avanços na modernização das relações de trabalho, como o que ocorreu, por exemplo, com a reforma trabalhista (em 2018) e com a implementação do REPIS (em 2019) e os termos emergenciais contendo as regras trabalhistas que proporcionaram às empresas ferramentas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Para dar suporte a essas ações, encaminhamos boleto preenchido com o valor da segunda parcela prorrogado, incidente sobre a folha de pagamento do mês de **novembro** de 2020, **com o novo vencimento em 22/3/2021, para pagamento sem encargos.**

Caso o cálculo da contribuição resulte em valor diferente do informado no boleto, deverão ser utilizados os campos "Desconto/Abatimento" ou "Outros acréscimos" para adequar a contribuição aos exatos 1/30, observados os valores mínimo e máximo.

Empresas que não possuem empregados deverão recolher a contribuição, considerando o valor mínimo de R\$ 210,00 para cada parcela.

Em caso de dúvidas, basta entrar em contato: (11) 5591-1300 | 5591-1257 | cobranca@secovi.com.br.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL NEGOCIAL

VENCIMENTO PRORROGADO: 22/3/2021

No atípico ano de 2020, o Secovi-SP intensificou sua atuação em defesa das empresas do setor, com uma série de iniciativas destinadas a minimizar os impactos da pandemia. Dentre as mais importantes:

- **Termos Emergenciais - Covid-19**
Disciplinaram questões como home office, redução da jornada de trabalho e salário, suspensão temporária do contrato de trabalho, entre outras.
- **Convenção Coletiva**
Cláusulas Emergenciais incorporadas ao novo acordo permitiram o uso das ferramentas na hipótese de retorno a uma fase mais restritiva da quarentena e/ou até o final do estado de calamidade pública.
- **Ações de assessoramento à categoria**
 - **Eventos on-line**, webinários e lives foram realizadas com autoridades públicas e especialistas, para orientação e esclarecimentos permanentes;
 - **Sondagens**, estudos econômicos e de mercado para direcionamento e apoio durante o período crítico;
 - **Publicações em meio digital**, contendo medidas de apoio às empresas para a retomada consciente das atividades imobiliárias;
 - **Atualização constante**, por meio de comunicados, boletins e espaço exclusivo no portal Secovi-SP para informações sobre o período de pandemia.